

**ATO TRT GP Nº 267/2011**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 20623/2011,

**R E S O L V E**

**Alterar, "ad referendum"** do Egrégio Tribunal Pleno, o ATO TRT GP Nº 034/2005, de 14.03.2005, que concedeu aposentadoria ao servidor **VALDO TOSCANO VARANDAS**, no cargo de Analista Judiciário, a fim de incluir na fundamentação legal a parcela da opção do cargo em comissão de Diretor de Serviço - CJ-02 (70% do valor base), com efeitos a contar da data da vigência do benefício aludido (14.03.2005), observadas as atualizações posteriores estabelecidas pela Lei nº 11.416/2006 (art. 18, § 2º, inciso II, anexo III - Opção 65% do valor do CJ-02), fundamentado no art. 193 da Lei nº 8.112/90, art. 7º da E.C. nº 41/2003 e Acórdão nº 2076/2005 - Plenário, do Colendo Tribunal de Contas da União, respeitada a prescrição quinquenal das parcelas vencidas antes do quinquênio anterior ao pedido (29.07.2011).

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**PAULO MAIA FILHO**  
Desembargador Presidente